



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 11, DE 09 DE JUNHO DE 2.020 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para o exercício de 2020”

Ailson José de Almeida, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei ;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Créditos Adicional Especial, no valor **RS\$78.000,00 (setenta e oito mil reais)** durante o exercício de 2020, objetivando a inclusão de credito orçamentário destinado ao cobrir despesas COVID -19 com repasse financeiro do governo federal tesouro.

02.02.02 08.244.0003.2026 MANUTENÇÃO DO CRAS

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	312.5 TRNSF. FNAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	R\$ 12.025,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	312.3 CORONAVÍRUS(Covid-19) /TESOURO	R\$ 3.975,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	312.05 TRANSF. FNAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	R\$ 14.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	312.05 TRANSF. FNAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	R\$ 6.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEMAENENTES	312.05 TRANSF. FNAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	R\$ 10.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	312.05 TRANSF. FNAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	R\$ 2.000,00

02.03.0110.301.0004.2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	312.3 CORONAVÍRUS(Covid-19) /TESOURO	R\$ 10.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	312.3 CORONAVÍRUS(Covid-19) /TESOURO	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	312.3 CORONAVÍRUS(Covid-19) /TESOURO	R\$10.000,00

TotalR\$ 78.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulações das dotações orçamentarias abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

02.02.02 08.244.0003.2026 MANUTENÇÃO DO CRAS

3.3.90.30 88 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 33.000,00
4.4.90.51 331 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 15.000,00

02.03.0110.301.0004.2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

3.3.90.36 -116- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	R\$ 30.000,00
---	---------------

TotalR\$ 78.000,00

§ Unico - A inclusão e alteração nas despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentarias do exercício atual

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 09 de Junho de 2020.

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNIIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 11/2020.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORA VEREADORA.**

Vimos através do presente, apresentar para análise e apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 11/2020, que trata de autorização para abertura de crédito adicional especial, permitindo a Prefeitura de Salmourão adotar ações visando a cobrir despesas COVID -19 com repasse financeiro do governo federal.

A Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2020 (CÓPIA ANEXA), dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de Junho de 2007, no Distrito Federal e nos Municípios que estejam em estado de Calamidade Pública ou em Situação de Emergência reconhecidos pelos Governos Estadual, Municipal do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). Em seu artigo 1º dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios devido a situação de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência do Covid-19.

Como é de conhecimento dos Nobres Vereadores os créditos especiais destinam-se a criar uma dotação não existente no orçamento do exercício financeiro corrente, e como sabemos o repasse dos recursos financeiros previstos em referido Projeto de Lei oriundos do Governo Federal não estavam previstos na Lei Orçamentária Anual já aprovada, sendo de suma importância, para correta aplicação destes recursos, a aprovação desta importante norma legal.

Sem mais no momento e certos da aprovação deste importante projeto de Lei, desde já reiteramos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Salmourão/SP

**Excelentíssimo Senhor
WESLEY BARBOSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
SALMOURÃO - SP**